



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 15 DE MAIO DE 2024



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 15 DE MAIO DE 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 688 DE 2024 – PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Nazarezinho
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
Gestão: Compromisso e Responsabilidade

LEI ORDINÁRIA Nº 688/2024.

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO- PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e como autoriza o Artigo 193 no seu Parágrafo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em razão de seu cargo, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei e mando publicar.

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Nazarezinho-PB.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo Único. E prevê multa de um salário mínimo para o infrator.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, a partir da data de sua publicação

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 13 de maio de 2024.


FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho – Paraíba, Celular (83) 98140-3749
Email: camaranaza@outlook.com



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 15 DE MAIO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO – SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0054/2024

Em, 15 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0677, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 14.825,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10	301	1002	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - FUS	
0000462	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
10	301	1002	2033	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0000594	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.620,00
				Total da Ação	4.620,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.620,00

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMNFMS

10	301	1002	1047	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E LABORATORIO DE PROTESES TIPO I	
0000874	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	205,00
				Total da Ação	205,00
				Total da Unidade Orçamentária	205,00
				Total de Suplementações	14.825,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.825,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

02.080 SEC M DE INFRAEST. E SERVICOS URBANOS

17	512	0120	1038	ESGOTAMENTO SANITARIO	
0000669	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	14.825,00
				Total da Ação	14.825,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.825,00
				Total de Anulações	14.825,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	14.825,00



Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

ANDERSON ROBERTO LINS
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS